

PORTARIA Nº 12/2013

**DISCIPLINA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO,
RELATIVAS ÀS FOTOCÓPIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, Ver. Cor Jesus Moreno, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º O uso das máquinas de fotocópias é restrito apenas ao uso de interesse da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 2º A operacionalização dos equipamentos de fotocópia é exclusiva dos servidores da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 3º Solicitações diversas para fotocópias deverão ser requeridas à Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Plenário Ver. Celestino Baptista, 14 de março de 2013.

**Cor Jesus Moreno
Presidente**

- Publicada no quarto andar do Paço Municipal Tancredo Neves, em 14 de março de 2013. _____ Ver. Lucimar Lima Neves- Secretária.